

[illegible]



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital

Av. Mascarenhas de Moraes, 1919 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51180-001 - F: (81) 3183.1600

Processo nº 0000760-62.2011.8.17.8101 Turma - IM

Demandante: ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE

Demandado: EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, para apreciação da certidão às fls. 208.

Recife, 19 de abril de 2017.


p/ Chefe de Secretaria



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital
Av. Mascarenhas de Moraes, 1919 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51180-001 - F: (81) 3183.1600

210
C

Processo nº 0000760-62.2011.8.17.8101 Turma - IM

Demandante: ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE

Demandado: EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Como requer a demandada EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA às fls. 200/201.

Oficie-se o banco ali indicado para que proceda com a transferência do numerário constante no alvará de nº 581/2015, declarado nulo neste ato, para a conta indicada por aquela empresa ré para recebimento do devido importe.

Recife, 19 de maio de 2017.

Arnóbio Amorim Araújo Júnior
Juiz(a) de Direito



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 0000760-62.2011.8.17.8101

EDR e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERTO JOSE DE ANDRADE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com o objetivo de EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE TRANSFÊRENCIA DIRETA, visto saldo disponível em favor do Réu, o qual será elucidado abaixo:

Inicialmente, cumpre informar, que no dia 19/05/2017 fora expedido ofício de transferência direta em favor da seguradora, no montante de R\$ 14.773,81 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). No entanto, após tentativa do respectivo levantamento através de transferência direta para conta do Réu, o mesmo não pode ser cumprido em sua totalidade, tendo em vista a monta ter sido transferido para a Caixa Econômica Federal, conforme comprovante de transferência resgatado no banco do Brasil, em anexo.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000029253657
 Processo : 760622011817
 Numero do Alvará : OF TJPE 89/2016
 Data do Alvará : 02/12/2016
 Data do Levantamento : 14/12/2016
 Agência do Resgate : 3234 S.PUBLICO RECIFE

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 14.773,80
 Valor dos Rendimentos : R\$ 6.159,37
 Valor Bruto Resgate : R\$ 20.933,17
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate : R\$ 20.933,17

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : TED JUDICIAL
 Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agência : 3234
 Numero do I.D. : 040481515471611305
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Conta Resgatada : 3500124743770

Autenticação Eletrônica: A1353B6A68941C63
 Acesse seus comprovantes diretamente no site
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Serviços
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

212

Ante o exposto, vem o réu requer à V.Exa., a expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA para que a Caixa Econômica Federal proceda com a devida transferência do montante disponível para a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, conta-corrente nº 644000-2, agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A**, na monta de R\$ 14.773,81 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) e seus acréscimos legais, visto que anteriormente quedou-se infrutífera a transferência requerida, ante a mudança da conta judicial.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRÔNICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Por derradeiro, requer, ainda, que seja observado o nome do advogado DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/CE sob o nº 4246 e DR. RAFAEL CAMARA ALBUQUERQUE ALHEIROS, inscrito na OAB/PE sob o nº 31.893, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 10 de outubro de 2017.


JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

RAFAEL CAMARA ALBUQUERQUE ALHEIROS
OAB/PE 31.893

213
C

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000029253657
Processo : 760622011817
Numero do Alvará : OF TJPE 89/2016
Data do Alvará : 02/12/2016
Data do Levantamento : 14/12/2016
Agência do Resgate : 3234 S.PUBLICO RECIFE

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R\$	14.773,80
Valor dos Rendimentos	: R\$	6.159,37
Valor Bruto Resgate	: R\$	20.933,17
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R\$	20.933,17

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : TED JUDICIAL
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 3234
Numero do I.D. : 040481515471611305

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3500124743770
=====

Autenticação Eletrônica: A1353B6A68941C63
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

IPV



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital

Av. Mascarenhas de Moraes, 1919 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51180-001 - F: (81) 3183.1600

Processo nº 0000760-62.2011.8.17.8101 Turma - IM

Demandante: ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE

Demandado: EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, para apreciação da petição juntada às fls. 211/213.

Recife, 17 de outubro de 2017.

p/  Chefe de Secretaria

214
@

De
De



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital

Av. Mascarenhas de Moraes, 1919 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51180-007 - F: (81) 3183.1600

Processo nº 0000760-62.2011.8.17.8101 Turma - IM

Demandante: ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE

Demandado: EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Reexpeça-se o alvará em favor da demandada EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA, com autorização de transferência de numerários.

Após, archive-se.

Recife, 01 de novembro de 2017.

Luciana Maria Tavares de Menezes
Juiz(a) de Direito



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital
Av. Mascarenhas de Moraes, 1919 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51180-001 - F: (81) 3183.1600

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Nº 811/2017

Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 1º
Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo
da Capital, em virtude da lei, etc...

Pelo presente alvará, indo por mim assinado, extraído dos autos do Processo nº 0000760-62.2011.8.17.8101, promovido por **ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE** contra **EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**, autorizo a **EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA**, CNPJ nº 00.683.332.0001-18 e a **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**, CNPJ nº 09.248.608//0001-04, na pessoa de seu representante legal, a levantar e receber junto ao Banco do Brasil, agência 3234, a importância de **R\$ 14.773,81 (catorze mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**, conforme despacho da juíza DRª LUCIANA MARIA TAVARES DE MENEZES, às fls. 215 dos autos, com os devidos acréscimos, se houver, que se encontra depositada na conta judicial nº 3500124743770, conforme Guia de Depósito a Ordem da Justiça Estadual, realizado em 21 de dezembro de 2011, podendo para tanto, assinar todo e qualquer documento, dar quitação e realizar demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste alvará. Autorizo a transferência do referido valor para a conta corrente da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**, CNPJ nº 09.248.608//0001-04, cujos dados são: **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente: 644.000-2; Agência: 1769-8**. Eu, _____, Deborah Campos dos Santos, chefe de secretaria do 1º Juizado Especial Cível e das Rel. Consumo da Capital, mandei digitar o presente expediente, subscrevendo-o.

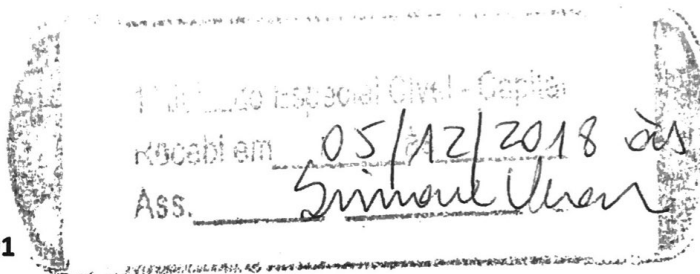
Recife, 06 de novembro de 2017.

(CÓPIA DOS AUTOS)

LUCIANA MARIA TAVARES DE MENEZES
Juíza de Direito



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE RECIFE/PE



Mh 43

Processo: 0000760-62.2011.8.17.8101

EDR, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERTO JOSE DE ANDRADE**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias e levantamento do alvará, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência do montante pagos.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome de **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB/PE 25393** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 3 de dezembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital

Av. Mascarenhas de Moraes, 1919 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51180-001 - F: (81) 3183.1600

Processo nº **0000760-62.2011.8.17.8101**

Turma - **IM**

Demandante: ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE

Demandado: EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Rel. Consumo da Capital, para apreciação da petição de fls. 217 dos autos.

Recife, 11 de dezembro de 2018.


Chefe de Secretaria



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital

Av. Mascarenhas de Moraes, 1919 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51180-001 - F: (81) 3183.1600

Processo nº **0000760-62.2011.8.17.8101** Turma - IM

Demandante: ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE

Demandado: EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

R.h.

Defiro o pleito da demandada EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA de desarquivamento dos autos para análise, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Intime-se.

Recife, 18 de dezembro de 2018.

Juiz(a) de Direito



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital

Av. Mascarenhas de Moraes, 1919 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51180-001 - F: (81) 3183.1600

Processo nº **0000760-62.2011.8.17.8101** Turma - **IM**

Demandante: ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE

Demandado: EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 1º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do despacho, conforme segue transcrito abaixo.

“R.h.Defiro o pleito da demandada EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA de desarquivamento dos autos para análise, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.Intime-se.”

Recife, 01 de fevereiro de 2019.

Chefe de Secretaria



EDR SERVIÇOS TECNICOS DE SEGURO S/C LTDA
R. Lopes de Carvalho, 101 - Mod. 1 - Recife/PE